



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 03 de Junho de 2014

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 086/2014
Pregão Presencial	Nº. 009/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	DAYANE SOVINSKI RODRIGUES - ME
Objeto	MASSA ASFÁLTICA
Valor	R\$ 1.413.000,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 22/05/2015

Ata de Registro de Preços	Nº. 087/2014
Pregão Presencial	Nº. 009/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	MURILO SILVEIRA DE SOUZA - ME
Objeto	MASSA ASFÁLTICA
Valor	R\$ 176.940,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 22/05/2015

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 21/07/2014.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AP04440	279150NIC0000364	31/05/2014	50020
AQI4970	279150NIC0000360	31/05/2014	50020
AVT3716	279150NIC0000362	31/05/2014	50020
BDZ0016	279150NIC0000363	31/05/2014	50020
JFL4671	279150NIC0000361	31/05/2014	50020
LRO0851	279150NIC0000365	31/05/2014	50020

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 21/07/2014.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK8920	279150H000003387	28/05/2014	55250
ACM0854	279150H000003228	28/05/2014	55090
ADA1256	279150H000003383	29/05/2014	54526
AGT1331	116100E004380421	26/05/2014	55411
AGU2525	279150H000003231	29/05/2014	55415
AHM8484	116100E004380425	26/05/2014	55411
AHU4041	279150H000003377	26/05/2014	54526
AIE0192	279150H000003388	28/05/2014	55411
AIJ0140	279150H000003232	29/05/2014	55416
AJH7287	116100E004380422	26/05/2014	55411
AKA8616	116100E004634698	28/05/2014	60502
ANI0318	279150H000003237	30/05/2014	54600
ANS5230	279150H000003389	28/05/2014	55414
AOV5796	279150H000003378	27/05/2014	55500
ARX1782	116100E004380418	22/05/2014	55411
ASA4759	279150H000003384	29/05/2014	55414
ASD8993	279150H000003382	28/05/2014	55090
ASY5926	116100E004380419	22/05/2014	54600
ATD1631	279150H000003240	30/05/2014	54600
ATG9537	279150H000003391	29/05/2014	57380
ATG9537	279150H000003379	27/05/2014	54600
ATN6067	279150H000003395	19/05/2014	55412
AVD3428	279150H000003380	27/05/2014	54600
AVO2670	279150H000003381	27/05/2014	54600
AVU2209	279150H000003392	30/05/2014	60501
AWJ1984	279150H000003235	30/05/2014	54600
AWO2443	279150H000003396	20/05/2014	55412
AWT7504	279150H000003390	28/05/2014	54600
AWW4717	279150H000003227	26/05/2014	73662
AWW8310	116100E004380423	26/05/2014	54522
AWX0856	279150H000003398	20/05/2014	55412
AXJ8041	279150H000003236	30/05/2014	54600
AXM9278	279150H000003397	20/05/2014	55412
AYC2980	279150H000003386	28/05/2014	55416
AZA0253	116100E004380424	26/05/2014	54522
DQH9476	116100E004867907	28/05/2014	54521

EIQ7636	279150H000003385	28/05/2014	54521
EUE7308	279150H000003238	30/05/2014	55414
JOF9101	116100E004380420	26/05/2014	55411
MFR2823	279150H000003394	19/05/2014	55412
MIR8923	279150H000003234	30/05/2014	54600
MJR0936	279150H000003239	30/05/2014	54521
NTY7454	279150H000003230	29/05/2014	73662
OLZ7538	279150H000003233	29/05/2014	51930

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 21/07/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AP04440	279150NIC0000364	31/05/2014	50020	R\$ 127,69
AQI4970	279150NIC0000360	31/05/2014	50020	R\$ 127,69
AVT3716	279150NIC0000362	31/05/2014	50020	R\$ 85,13
BDZ0016	279150NIC0000363	31/05/2014	50020	R\$ 127,69
JFL4671	279150NIC0000361	31/05/2014	50020	R\$ 53,20
LRO0851	279150NIC0000365	31/05/2014	50020	R\$ 85,13

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 21/07/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK8920	279150H000003387	28/05/2014	55250	R\$ 85,13
ACM0854	279150H000003228	28/05/2014	55090	R\$ 85,13
ADA1256	279150H000003383	29/05/2014	54526	R\$ 127,69
AGT1331	116100E004380421	26/05/2014	55411	R\$ 53,20
AGU2525	279150H000003231	29/05/2014	55415	R\$ 53,20
AHM8484	116100E004380425	26/05/2014	55411	R\$ 53,20
AHU4041	279150H000003377	26/05/2014	54526	R\$ 127,69
AIE0192	279150H000003388	28/05/2014	55411	R\$ 53,20
AIJ0140	279150H000003232	29/05/2014	55416	R\$ 53,20
AJH7287	116100E004380422	26/05/2014	55411	R\$ 53,20
AKA8616	116100E004634698	28/05/2014	60502	R\$ 191,54
ANI0318	279150H000003237	30/05/2014	54600	R\$ 85,13
ANS5230	279150H000003389	28/05/2014	55414	R\$ 53,20
AOV5796	279150H000003378	27/05/2014	55500	R\$ 85,13
ARX1782	116100E004380418	22/05/2014	55411	R\$ 53,20
ASA4759	279150H000003384	29/05/2014	55414	R\$ 53,20
ASD8993	279150H000003382	28/05/2014	55090	R\$ 85,13
ASY5926	116100E004380419	22/05/2014	54600	R\$ 85,13
ATD1631	279150H000003240	30/05/2014	54600	R\$ 85,13
ATG9537	279150H000003391	29/05/2014	57380	R\$ 191,54
ATG9537	279150H000003379	27/05/2014	54600	R\$ 85,13
ATN6067	279150H000003395	19/05/2014	55412	R\$ 53,20
AVD3428	279150H000003380	27/05/2014	54600	R\$ 85,13
AVO2670	279150H000003381	27/05/2014	54600	R\$ 85,13
AVU2209	279150H000003392	30/05/2014	60501	R\$ 191,54
AWJ1984	279150H000003235	30/05/2014	54600	R\$ 85,13
AWO2443	279150H000003396	20/05/2014	55412	R\$ 53,20
AWT7504	279150H000003390	28/05/2014	54600	R\$ 85,13
AWW4717	279150H000003227	26/05/2014	73662	R\$ 85,13
AWW8310	116100E004380423	26/05/2014	54522	R\$ 127,69
AWX0856	279150H000003398	20/05/2014	55412	R\$ 53,20
AXJ8041	279150H000003236	30/05/2014	54600	R\$ 85,13
AXM9278	279150H000003397	20/05/2014	55412	R\$ 53,20
AYC2980	279150H000003386	28/05/2014	55416	R\$ 53,20
AZA0253	116100E004380424	26/05/2014	54522	R\$ 127,69
DQH9476	116100E004867907	28/05/2014	54521	R\$ 127,69
EIQ7636	279150H000003385	28/05/2014	54521	R\$ 127,69
EUE7308	279150H000003238	30/05/2014	55414	R\$ 53,20
JOF9101	116100E004380420	26/05/2014	55411	R\$ 53,20
MFR2823	279150H000003394	19/05/2014	55412	R\$ 53,20
MIR8923	279150H000003234	30/05/2014	54600	R\$ 85,13
MJR0936	279150H000003239	30/05/2014	54521	R\$ 127,69
NTY7454	279150H000003230	29/05/2014	73662	R\$ 85,13
OLZ7538	279150H000003233	29/05/2014	51930	R\$ 191,54

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 | (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 | (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 186 | (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 | (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42) 3904-1647


DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 18/07/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABW2570	279150H000002585	10/03/2014	55412	R\$ 53,20
ABW7333	279150H000003017	19/03/2014	55414	R\$ 53,20
AJU8291	279150H000003013	18/03/2014	54600	R\$ 85,13
ALV7834	279150H000002918	14/03/2014	55412	R\$ 53,20
AMN2295	279150H000003016	19/03/2014	54526	R\$ 127,69
AMQ2854	279150H000002588	13/03/2014	55412	R\$ 53,20
ANF8656	279150H000002587	10/03/2014	55412	R\$ 53,20
APF5681	279150H000002889	14/03/2014	55411	R\$ 53,20
APM0948	279150H000002890	17/03/2014	73662	R\$ 85,13
AQA2750	279150H000002919	14/03/2014	55412	R\$ 53,20
AQL6726	279150H000002584	19/03/2014	73662	R\$ 85,13
ARJ6986	279150H000002580	14/03/2014	73662	R\$ 85,13
ARN9908	279150H000003014	18/03/2014	55415	R\$ 53,20
AUD9426	279150H000002916	18/03/2014	54526	R\$ 127,69
AVM1469	279150H000002582	17/03/2014	73662	R\$ 85,13
AVM1469	279150H000002888	14/03/2014	54600	R\$ 85,13
AVV2631	279150H000002581	14/03/2014	51930	R\$ 191,54
AWE1712	279150H000003015	18/03/2014	55416	R\$ 53,20
AWS2867	279150H000002915	17/03/2014	55416	R\$ 53,20
AXW3481	279150H000002917	14/03/2014	55412	R\$ 53,20
BLN6007	279150H000003018	14/03/2014	55412	R\$ 53,20
BLN6007	279150H000003019	14/03/2014	55412	R\$ 53,20
IGK1786	279150H000002583	18/03/2014	73662	R\$ 85,13
KME8008	279150H000002586	10/03/2014	55412	R\$ 53,20
KUV3847	279150H000003012	14/03/2014	51930	R\$ 191,54

DECRETO N.º 20974

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1.º PRORROGAR LICENÇA da servidora IZABEL DE MELO LESSEI, matrícula n.º 7917, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Gerais – Feminino, lotada no CMEI – Tarsila do Amaral, da Divisão de Planejamento de Ensino e Aperfeiçoamento Técnico-Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de maio de 2014 para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção I, Artigo 126, da Lei Municipal n.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 13697/2014.

Art. 2.º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 20979

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o parecer contido no protocolo n.º 19796/13 da Tomada de Preços n.º 007/2013 – PMTB,

RESOLVE

Art. 1.º REVOGAR a Tomada de Preços n.º 007/2013–PMTB, que tem por objeto a execução de fechamento externo de barracão pré-moldado.

Art. 2.º Fica assegurado ao licitante no prazo de 05 (cinco) dias, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 20980

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1.º DECLARAR vago o cargo do quadro de provimento efetivo denominado Motorista Carros Leves, ocupado pelo servidor CLÁUDIO SOARES DE MATTOS, lotado na Seção de Vigilância Patrimonial, na Secretaria Municipal de Administração, devido a ÓBITO, em 16 de maio de 2014, conforme matrícula n.º 084954 01 55 2014 4 00040 163 0018033 14.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 20975

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA à servidora ISABELA SANTOS DA ROSA, matrícula n.º 9125, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF – Nossa Senhora de Fátima – ACS, no Programa Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23 de abril de 2014 a 07 de maio de 2014, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 12848/2014.

Art. 2.º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 20978

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1.º RETIFICAR, o Artigo 1.º, do Decreto N.º 20599, de 26 de dezembro, de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º CONCEDER, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor ROBERTO ALVES FERREIRA, matrícula n.º 1021, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos integrais de R\$ 2.146,78 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 37 (trinta e sete) anos, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 10, Art. 15 da Lei Municipal 968/93 e Art. 40, § 1º, III, alínea "a", da Constituição Federal do art. 4º alínea "c", conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 15092/13.

Art. 2.º Ficam ratificados todos os demais termos do referido decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 20982

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA Especial por quinquênio de exercício, ao servidor JOAQUIM ALVES, matrícula n.º 7818, servidor ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Obras e Serviços Públicos, lotado na Seção de Edificações, da Divisão de Obras, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 02 de junho de 2014 a 01 de setembro de 2014, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149 a 151, da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 12283/2014.

Art. 2.º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 20999

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1.º RETIFICAR, o Decreto Municipal n.º 20.986 de 28 de maio de 2014, conforme abaixo:

De:

Art. 1.º INTERROMPER, as férias regulamentares, concedida a servidora DAMARIS DE RAMOS, matrícula n.º 9026, através do presente decreto, nos termos do Art. 184 da Lei Municipal n.º 969/93, no período de 05 de maio de 2014 a 03 de junho de 2014.

Para:

Art. 1.º INTERROMPER, as férias concedidas no período de 05/05/2014 a 03/06/2014 à servidora DAMARIS DE RAMOS, matrícula 9026, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE I, por motivo de superior interesse público conforme prevê o Art. 101 da Lei 1883/2012, a partir de 30/05/2014. Ficando as férias restantes para o período de 09/06/2014 a 13/06/2014.

Art. 2.º Ficam ratificados todos os demais termos do referido decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito



DECRETO Nº 20986

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, o contido no Memorando nº 300/2014–SMA, datado de 28 de maio de 2014, o qual informa a necessidade de interromper as férias concedidas a servidora DAMARIS DE RAMOS, por motivo de superior interesse público;

RESOLVE

Art. 1º. INTERROMPER, as férias regulamentares, concedida a servidora DAMARIS DE RAMOS, matrícula nº 9026, através do presente decreto, nos termos do Art. 184 da Lei Municipal nº 969/93, no período de 05 de maio de 2014 a 03 de junho de 2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO Nº 20985

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º DECLARAR, vago o cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de

Saúde, a partir de 23 de maio de 2014, ocupado pela servidora MARIA BERNADETE DOS SANTOS JORGE, matrícula 9135, devido a posse para o cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Social - Feminino, conforme convocação no Edital 48/2014 do concurso público 01/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO Nº 20988

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para desempenho de Mandato Classista ao servidor ANTÔNIO MARCOS AFONSO, matrícula nº 9042, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Técnico Mun. Nível Superior I/Biblioteconomia, lotado na Divisão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, a partir de 12/05/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO Nº 20989

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora JOELMA LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 8971, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Seção de Serviços Urbanos, na Divisão de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 20 de maio de 2014 a 16 de setembro de 2014, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal nº 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 17556/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO Nº 20992

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Especial por quinquênio de exercício, a servidora ANA MÁRCIA GUIMARÃES SILVA, matrícula nº 8901, servidora ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 02 de junho de 2014 a 01 de setembro de 2014, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 1844/2014.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO Nº 20990

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora CRISTIANE MARIA DO NASCIMENTO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 8145, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Escola Municipal Perpétuo Socorro - Centro, Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de maio de 2014 a 22 de setembro de 2014, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal nº 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 18163/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO Nº 20991

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora MARIUZA DE FÁTIMA TEIXEIRA, matrícula nº 8568, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Seção de Expedição, Protocolo e Arquivo, na Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 22 de maio de 2014 a 18 de setembro de 2014, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal nº 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 17980/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO Nº 20993

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Especial por quinquênio de exercício, ao servidor EVERSON MIGUEL RAMOS, matrícula nº 7954, servidor ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Técnico Mun. Nível Médio I/Enfermagem, lotado na Seção de Atendimento Médico Odontológico, da Divisão de Saúde Pública, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de maio de 2014 a 15 de agosto de 2014, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149 a 151, da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 16175/2014.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO Nº 20994

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Especial por quinquênio de exercício, ao servidor VINICIUS BORBA ORTIZ, matrícula nº 9083, servidor ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar em Saúde Bucal, lotado no PSF – Vila Esperança, Programa Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de junho de 2014 a 01 de setembro de 2014, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149 a 151, da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 14447/2014.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIA Nº 2852

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Promover o enquadramento das servidoras, conforme a Lei 1882 de 05 de abril de 2012.

MATR	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROTOCOLO	A PARTIR
9193	MÁRCIA MEDINO DE JESUS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	II	"B"	15739/2014	19/05/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito


DECRETO N.º 2 0 9 6 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o Artigo 2º Inciso Vlda Lei 1792 de 12 de novembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável, conforme texto constante em anexo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
 Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
 Prefeito

REGIMENTO INTERNO
DISPOSIÇÕES PELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno estabelece normas para o funcionamento do CMDLIS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável de Telêmaco Borba, conforme dispõe a Lei Municipal 1792, de 12/11/2010, tendo por objetivo a adoção de condutas que visem à coordenação e a promoção do Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável em Telêmaco Borba.

Parágrafo Único. A atuação do CMDLIS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Telêmaco Borba abrangerá todo o território do Município de Telêmaco Borba, podendo trabalhar em parceria com os municípios vizinhos nos interesses comuns.

Art. 2º O CMDLIS será composto em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal 1792, de 12/11/2010.

Parágrafo Único. O mandato de conselheiro será exercido sem implicar em remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º O fundo para a manutenção do CMDLIS será composto em conformidade com a legislação municipal para tal fim.

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 4º Compete ao CMDLIS, além das atribuições previstas na Lei Municipal 1792, de 12/11/2010:

- I. Elaborar e divulgar as diretrizes visando a promoção do desenvolvimento municipal e territorial.
- II. Articular permanentemente a integração dos serviços e atividades relacionadas ao Desenvolvimento Local com o intuito de promover à sustentabilidade da geração futura.
- III. Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, tendo em vista a implantação de programas de desenvolvimento local, principalmente os direcionados às pessoas de baixa renda.
- IV. Promover a compatibilização de planos e programas municipais com o sistema estadual e federal e do Território Caminhos do Tibagi.
- V. Elaborar mecanismos de ação e métodos de avaliação de programas de desenvolvimento visando à promoção do desenvolvimento sustentável.
- VI. Fixar diretrizes com o objetivo de integrar os agentes e promover o desenvolvimento sustentável.
- VII. Expedir atos, resoluções e portarias, visando o incentivo, execução e cumprimento das diretrizes estabelecidas em prol do desenvolvimento local, integrado e sustentável.
- VIII. Manter contato com entidades que possam contribuir com a implementação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável.
- IX. Estabelecer as diretrizes, apreciar e aprovar os serviços, programas e projetos a serem subsidiados com recursos públicos na área agrícola e agroindustrial.
- X. Construir e conduzir a política municipal de desenvolvimento agrícola, em consonância com as políticas públicas a nível estadual e nacional, através da construção de um plano de desenvolvimento rural para o município.
- XI. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária de políticas agrícolas para compor o orçamento municipal.
- XII. Acompanhar a execução da política municipal de desenvolvimento local, bem como, acompanhar a prestação de serviços de natureza pública para que estejam de acordo com as diretrizes do CMDLIS.
- XIII. Facilitar e proporcionar um processo de formação continuada dos conselheiros, garantindo que estes possam executar suas funções de forma qualificada, contribuindo assim, para o desenvolvimento do município.

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 5º Por ocasião da primeira reunião de cada mandato, o Presidente, Vice-Presidente e Secretário deverão ser eleitos entre e pelos conselheiros, através do voto aberto ou secreto, conforme definido pela maioria, e terão as seguintes competências:

Art. 6º Compete ao Presidente:

- I. Representar o Conselho;
- II. Convocar, organizar a ordem do dia e presidir as reuniões do CMDLIS cumprindo e fazendo cumprir a Lei Municipal 1792, de 12/11/2010 e este regimento;
- III. Fixar prazos para vistas de documentos;
- IV. Nomear comissões para realizar estudos e/ou providências julgadas relevantes para o desenvolvimento sustentável;
- V. Tomar as providências cabíveis para implementar as deliberações;
- VI. Delegar poderes.
- VII. Comunicar ao CEDRAF a composição do Conselho

Art. 7º Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente nos casos de falta ou impedimento;
- II. Auxiliar o Presidente do Conselho quando solicitado.

Art. 8º Compete ao Secretário:

- I. Certificar-se de que sejam efetuados os preparos (agenda, convocações, convites, etc.) e registros das reuniões;
- II. Despachar com o Presidente do Conselho na área de suas atribuições;
- III. Certificar-se de que esteja sendo corretamente guardados os livros, documentos e registros relativos às atividades do Conselho.

Art. 9º Compete aos Conselheiros:

- I. Comparecer às reuniões do Conselho, salvo motivo de força maior, devidamente justificado;

- II. Discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;
- III. Apresentar propostas;
- IV. Pedir vistas de documentos;
- V. Solicitar a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reuniões subsequentes, bem como, justificadamente, propor a discussão prioritária de assuntos da pauta;
- VI. Respeitar e zelar pelo cumprimento dos objetivos do CMDLIS e das suas normas regimentais.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 10. Em conformidade com o Artigo 11º Lei Municipal 1972, de 12/11/2010 a(s) Secretaria(s) Municipal(is) que tiver(em) suas atribuições pertinentes aos objetivos do CMDLIS, assegurará(ão) a estrutura administrativa e de pessoal necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos:

Art. 11. Compete a Secretaria Executiva:

- I. Elaborar atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;
- II. Expedir correspondências e arquivar documentos;
- III. Enviar comunicação aos Conselheiros das convocações para as reuniões;
- IV. Prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorridos no Conselho;
- V. Informar os compromissos agendados à Presidência;
- VI. Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida;
- VII. Lavar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos Conselheiros;
- VIII. Apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;
- IX. Receber, previamente, relatórios e documentos a serem, apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta.
- X. Providenciar as publicações dos atos do Conselho no Diário Oficial e/ou Jornal de Circulação Local;
- XI. Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou plenário;
- XII. Informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos Conselheiros.

DA REUNIÕES

Art. 12. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou por um de seus integrantes titulares.

Parágrafo Único. Sempre que possível as reuniões ordinárias serão marcadas em agenda anual ou bianual a ser aprovada e divulgada na primeira reunião do ano, com data, horário e local pré-estabelecidos.

Art. 13. Quando não saírem convocados da agenda bienal, o Presidente ordenará a convocação dos conselheiros por escrito ou via e-mail, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões ordinárias e de 24 horas para as extraordinárias.

Art. 14. Os membros suplentes serão convidados para as reuniões, delas podendo participar com direito a voz.

Parágrafo Único. Na ausência do membro efetivo, o respectivo suplente presente na reunião terá direito a voto.

Art. 15. As reuniões poderão ser instaladas e iniciadas com qualquer número de membros.

Parágrafo Único. A votação de matérias ocorrerá com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) de membros com direito a voto.

Art. 16. Poderão participar das reuniões do Conselho:

Representantes de órgãos federais, estaduais, municipais, e sociedade civil. Pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que por sua representatividade e/ou pela natureza de suas atividades, ou ainda pelo assunto/motivo, possam colaborar com os propósitos do Conselho.

Art. 17. A discussão ou votação de matéria da ordem do dia poderá ser adiada por deliberação do Conselho, devendo o prazo de adiamento ser fixado pelo Presidente.

Art. 18. Havendo necessidade, poderão ser criados grupos, comissões ou câmaras técnicas temporárias ou permanentes, para tratar de assuntos mais específicos ou complexos, bem como conferências, fóruns e plenárias quando necessário.

Art. 19. As resoluções do Conselho serão tomadas por no mínimo 1/3 (um terço) de membros com direito a voto.

Parágrafo Primeiro. As votações serão sempre abertas;

Parágrafo Segundo. A votação poderá ser feita por aclamação;

Parágrafo Terceiro. O Conselheiro poderá abster-se de votar quando se julgar impedido;

Parágrafo Quarto. Fica resguardado o direito de voto aos Conselheiros Titulares, e ao Conselheiro Suplente, na ausência do Titular.

Art. 20. Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada na reunião subsequente, e os assuntos que assim demandarem, serão devidamente encaminhados aos órgãos competentes.

Parágrafo Único. Das atas constarão:

- I. Dia, mês, ano, local e hora de abertura da reunião;
- II. Nome da entidade e dos conselheiros e demais pessoas presentes;
- III. Resumo da matéria incluída na ordem do dia;
- IV. Proposições dos conselheiros, resoluções e resultados de votações

Art. 21. No prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros, (tomando como data base o dia 01 de abril), o Secretário do Conselho solicitará, através de ofício, a indicação dos representantes especificados no artigo 3º, da Lei Municipal 1972, de 12/11/2010, fixando o prazo de 10(dez) dias para o recebimento dessas indicações.

Parágrafo Único. A lista dos representantes indicados para a constituição do Conselho no mandato subsequente deverá no máximo 5(cinco) dias após o prazo fixado para recebimento das indicações, ser encaminhada pelo Secretário ao Gabinete do Prefeito, para nomeação dos Titulares e Suplentes através de portaria do Executivo Municipal, a ser publicada no máximo 10 (dez) dias antes do término do mandato em vigor.

DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS

Art. 22. Perderá o mandato a organização ou entidade que incorrer em uma das seguintes condições:

- I. Atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
- II. Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho.
- III. Repetição consecutiva de número igual a 03 (três) faltas injustificadas ou 05(cinco) alternadas.
- IV. A perda de mandato da organização ou entidade da sociedade civil, dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de



qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público, ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

V. Assumirá, no lugar da entidade que perdeu o mandato, a entidade que obtiver a maioria das indicações em Assembléia.

VI. Os membros, titulares ou suplentes poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representa, dirigida ao Conselho, que oficiará o gestor municipal para a formalização da nova nomeação.

VII. Será substituído necessariamente, o conselheiro que:
a. Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
b. Apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte da entrega à Secretaria Executiva do Conselho.

c. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
d. For condenado por sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal;
e. A substituição, quando necessário, dar-se-á por deliberação dos membros, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa;

f. A substituição do Conselheiro dar-se-á mediante indicação de outro representante pela própria entidade titular.

VIII. A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por comissão especial, formada por 4(quatro) conselheiros, titulares ou suplentes.

DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 23. A apresentação de justificativa às faltas deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho e entregue à Secretaria Executiva, no prazo de 2 (dois) dias anteriores a data da reunião, para que possam ser convocados os respectivos suplentes.

Parágrafo Primeiro. São justificadas as faltas:

- I. Motivo de viagem;
- II. Motivo de saúde;
- III. Caso fortuito ou força maior;
- IV. Férias regulamentares e/ou licenças previstas em lei;

Parágrafo Segundo. No caso de conselheiros governamentais e representantes da sociedade civil a ausência de justificativa de faltas a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5(cinco) alternadas implicará na possibilidade de substituição do mesmo pelo órgão que representa, mediante comunicação oficial da Secretaria Executiva do CMDLIS.

Parágrafo Terceiro. Em casos emergenciais o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser dispensado segundo análise do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo, ou em parte, mediante aprovação em reunião convocada para tal fim, através de proposta expressa de qualquer membro do Conselho, encaminhada com antecedência de no mínimo, 15 (quinze) dias, da reunião que deverá apreciá-la. As alterações regimentais serão apreciadas e consideradas aprovadas se receberem o voto favorável.

Art. 25. Os casos omissos no presente Regimento Interno, serão resolvidos pelo CMDLIS em Assembléias convocadas para tal fim.

Art. 26. Para cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá solicitar a colaboração de profissionais dos órgãos do poder Executivo Municipal, para assessoramento em suas reuniões.

Art. 27. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 28. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 29. O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

DECRETO N.º 20995

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora REGINA DE FÁTIMA MONTEIRO SOUZA, matrícula n.º 10111, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Seção de Expedição, Protocolo e Arquivo, na Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 07 de maio de 2014 a 21 de maio de 2014, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 13699/2014.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 20998

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora FRANCIELE RODRIGUES CARVALHO, matrícula n.º 9981, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Técnico Mun. Nível Médio I/Enfermagem, lotada no PSF – BNH, no Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14 de maio de 2014 a 10 de setembro de 2014, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 17067/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 20996

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Especial por quinquênio de exercício, a servidora VANUZA APARECIDA CARNEIRO BARBOSA, matrícula n.º 9080, servidora ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Técnico Mun. Nível Médio I/Saúde Bucal, lotada no PSF - Nossa Senhora de Fátima, no Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de junho de 2014 a 01 de setembro de 2014, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 11534/2014.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 20984

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição Estadual,

D E C R E T A

Art. 1º RETIFICAR o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 20.840 de 03 de abril de 2014, conforme abaixo:

De:

Edital de Convocação n.º 49/2014 - Concurso Público Municipal n.º 01/2011						
N.º ORDEM	MATR	NOME_FUNC	CARGO	NÍVEL	CLASSE/NÍVEL VENC.	DATA_NOMEAÇÃO
1	10197	ANA CRISTINA VIEIRA SAN-TIAGO	Professor	I	A	24/03/2014
2	10198	EDITH DA SILVA CARNEIRO	Professor	I	A	24/03/2014
3	10199	DILENE FESTA PEREIRA	Professor	I	A	24/03/2014
4	10200	ROSE MARIA BUENO	Professor	I	A	24/03/2014
5	10201	IOLANDA APARECIDA MA-CIEL	Professor Educação Infantil	I	A	24/03/2014

Para:

Edital de Convocação n.º 49/2014 - Concurso Público Municipal n.º 01/2011						
N.º ORDEM	MATR	NOME_FUNC	CARGO	NÍVEL	CLASSE/NÍVEL VENC.	DATA_NOMEAÇÃO
1	10197	ANA CRISTINA VIEIRA SAN-TIAGO	Professor	I	A	24/03/2014
2	10198	ANDRÉA AP. MERCER DOS SANTOS	Professor	I	A	24/03/2014
3	10199	ISABEL GISLAINE DE GODOI	Professor	I	A	24/03/2014
4	10200	ALINE CAROL DUTRA DE CAMPOS	Professor	I	A	24/03/2014
5	10201	ÂNGELA MARIA MONTEIRO	Professor Educação Infantil	I	A	24/03/2014

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos do referido decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
AVISOS DE INFRAÇÕES (Estar) - PENDENTES**

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (Estar) no período de 26 de Maio à 02 de Junho de 2014.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
26.05	MKY3722, AQL8942, AOY6104
27.05	AOJ1299, AUO3943, ANG5252, AID1892, AXT7701, AVI7511
28.05	MKO7657, AIW6116, AUF7419, CKN9629
29.05	OQD0230, OQL0144, FLH8962, AUI7300
30.05	ASY0559, AVE0639, BIY9998, AKW8455, ATN6090, AES0097, AKH8198, ARM2715
02.06	AOA9023, AWD0882, ANG2618, AAA6031, AUY1686, AIW6116, IGI8886, AVJ6936, AKP1644, AFW9231, AIW6116

Telêmaco Borba, 03 de Junho de 2014.

DECRETO N.º 20997

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR as pessoas abaixo para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, em conformidade com a Lei n.º 1584 de 15 janeiro de 2007:

I - Representantes do Poder Público Municipal

- a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Titular: José Eloir Schambakler
Suplente: Divonei dos Santos Blam

- b) Secretaria Municipal de Finanças
 Titular: Luiz Felipe Gaspareto
 Suplente: Damaris de Ramos Gonçalves
 c) Secretaria Municipal de Assistência Social
 Titular: Patrícia Aparecida Krette
 Suplente: Adriana de Araújo Proença
 d) Divisão de Habitação
 Titular: Neiva Siqueira Pukanski
 Suplente: Ronaldo Assai
 e) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente
 Titular: Antônio Marco de Almeida
 Suplente: Paulo Ehler

II - Representantes da Sociedade Civil

- a) Conselho Comunitário das Associações de Moradores de Telêmaco Borba – CONSECOM.
 Titular: Daltrô Silveira
 Suplente: Lourival de Almeida
 b) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.
 Titular: Camila Antunes Meiros de Oliveira
 Suplente: Sandro Dias Baptista
 c) Associação Comercial e Empresarial de Telêmaco Borba – ACITEL.
 Titular: Adriano Degaspari Salvador
 Suplente: Ardsom Lellis da Costa e Silva
 d) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Telêmaco Borba – SINTRACOM.
 Titular: Jezreel Domingues Lopes
 Suplente: Celso Domingues Lopes.
 Art. 2º Nomear o servidor Antônio Marco de Almeida como Presidente do referido Conselho.
 Art. 3º Revogar-se as disposições em contrário, principalmente as contidas no Decreto n.º 19309 de 26 de setembro de 2012.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
 Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
 Prefeito

DECRETO N.º 21001

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR as pessoas abaixo para comporem o COMITÊ AVALIADOR DO PROGRAMA SELO SOCIAL, em conformidade com a Lei n.º 2.039/2014, Art. 5º:

Presidente do Comitê Avaliador do Programa Selo Social
 Francisco Joalmir Pucci – Secretário Municipal do Trabalho e Indústria Convencional

Vice Presidente do Comitê Avaliador do Programa Selo Social
 Elieser Costa de Meira – Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional

Coordenadora do Programa Selo Social
 Cristiane Garibaldi – indicada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional

I-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
 Patrícia Aparecida Krette

II- Representante da Secretaria Municipal de Educação
 Jackson Moisés Rodrigues

III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde
 Isabel Alves Machado

IV- Representante da Secretaria Municipal de Administração
 Cleverson Damião Ribeiro

V- Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação
 Telmo Roberto do Nascimento

VI- Representante da Secretaria Municipal de Finanças
 Ludovico Sviech Sobrinho

VII- Representante da Assessoria Técnica de Finanças e Legislação
 Flávio Flores Júnior

VIII- Representante da Assessoria de Integração Comunitária
 Alana Karen Pereira

IX- Representante da Associação Comercial e Empresarial de Telêmaco Borba – ACITEL
 Ardsom Lellis da Costa e Silva

X- Representante do Ponto de Atendimento do SEBRAE
 Oswaldo Tadeu de Lima

XI- Representante indicada pela Câmara Municipal de Telêmaco Borba
 Helena Pereira

XII- Representante indicada pelo Conselho Municipal do Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável
 Ericléia de Fátima Dlugoz da Silva

Art. 3º Revogar-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
 Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
 Prefeito

DECRETO N.º 21000

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR, o Decreto Municipal n.º 20.948 de 15 de maio de 2014, conforme abaixo:

De:

I – SILVANA DIAS MOREIRA, matrícula n.º 9608, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07, denominado Chefe de Seção de Coordenação Comunitária, na Divisão de Administração e Programação, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/05/2014. Permanecendo em consequência vago o cargo de provimento efetivo denominado de Agente Administrativo I – Área de atuação, Administração Contábil Financeiro, na Seção de Coordenação Sindical e Assistência ao Trabalhador, da Divisão de Assistência a Comunidade, da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional.

II – CLAUDECI DA COSTA ALMEIDA, matrícula 9233, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08, denominado de Assistente I, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 19/05/2014. Permanecendo em consequência vago o cargo de provimento efetivo denominado de Professor, na Seção de Orientação Escolar e Supervisão de Ensino, da Divisão de Planejamento de Ensino e Aperfeiçoamento Técnico-Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação. Ficando em consequência interrompido o Estágio Probatório do exercício do cargo de provimento efetivo denominado Professor, matrícula 9914, na Seção de Orientação Escolar e Supervisão de Ensino, da Divisão de Planejamento de Ensino e Aperfeiçoamento Técnico-Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação.

Para:

I – SILVANA DIAS MOREIRA, matrícula n.º 9608, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07, denominado Chefe de Seção de Coordenação Comunitária, na Divisão de Administração e Programação, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/05/2014. Permanecendo em consequência afastada do cargo de provimento efetivo denominado de Agente Administrativo I – Área de atuação, Administração Contábil Financeiro, na Seção de Coordenação Sindical e Assistência ao Trabalhador, da Divisão de Assistência a Comunidade, da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional.

II – CLAUDECI DA COSTA ALMEIDA, matrícula 9233, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08, denominado de Assistente I, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 19/05/2014. Permanecendo em consequência afastada do cargo de provimento efetivo denominado de Professor, na Seção de Orientação Escolar e Supervisão de Ensino, da Divisão de Planejamento de Ensino e Aperfeiçoamento Técnico-Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação. Ficando em consequência interrompido o Estágio Probatório do exercício do cargo de provimento efetivo denominado Professor, matrícula 9914, na Seção de Orientação Escolar e Supervisão de Ensino, da Divisão de Planejamento de Ensino e Aperfeiçoamento Técnico-Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação.
 Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos do referido decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
 Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
 Prefeito

SP/MS | Programa Nacional de Imunizações

GOV. SAÚDE
136
 www.saude.gov.br

Toda menina e toda mulher precisam de proteção.

É importante prevenir o câncer do colo de útero. Por isso, se você tiver entre 25 e 64 anos, faça os exames preventivos. E, se sua filha tiver entre 11 e 13 anos, deve ser vacinada contra o HPV. Fique atenta ao período de vacinação na escola ou vá a uma unidade de saúde.

Vacinação para quem precisa de mais proteção. Um direito seu assegurado pelo SUS.

MELHORAR SUA VIDA, NOSSO COMPROMISSO.

PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SUS | Ministério da Saúde | GOVERNO FEDERAL | BRASIL